



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 3642 PROJETO DE LEI N° 62/2008

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer em R\$ 52.831,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) os recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício para a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, em face de convênio celebrado objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2373 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 2008.

Nelson Pagoti  
Presidente

Cmp/asdba.

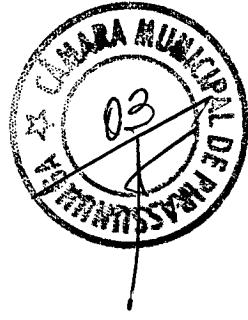


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 62/2008 -



## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer em R\$ 52.831,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) os recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício para a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, em face de convênio celebrado objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2373 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 05 de 2008

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda,  
para dar parecer.

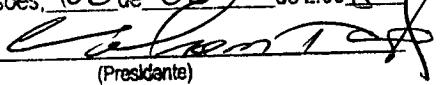
Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 05 de 2008

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e  
Assistência Social, para dar parecer.

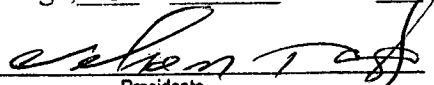
Sala de Sessões, 05 de 05, de 2008

  
(Presidente)

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 05 de 2008

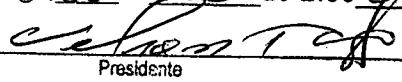
  
Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 05 de 2008

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## "J U S T I F I C A T I V A "



Excelentíssimo Presidente:  
Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a acrescer recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício à Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga – AMAS, objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.*

Conforme já exposto no projeto que culminou na Lei nº 3.705, de 26 de março de 2008, a entidade conveniada administra o Centro de Acolhimento Social – CAS, que abriga em regime de internato crianças e adolescentes que estejam enfrentando situações de risco (maus tratos físicos e de ameaça à integridade física, assédio, violência sexual, convivência com pessoas que apresentam desvio de conduta). Para tanto, foi autorizado a transferência de recursos financeiros na ordem de até R\$ 180.000,00, importe este para administração de referido abrigo.

Contudo, referida entidade pleiteou o aditamento do convênio no valor que consta do corpo do presente projeto, a fim de proporcionar o atendimento, com cuidados especiais, a três crianças em estado de grave vulnerabilidade social; segundo noticiado pelo próprio Ministério Público, havendo pois necessidade de urgente intervenção do Poder Público no sentido de abrigá-las, mesmo porque tais crianças estão em estado de abandono, vez que seus pais foram destituídos do pátrio poder.

Assim, face o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município diante do presente caso é que motivou o encaminhamento da presente proposta.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 5 de maio de 2008.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 62/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a acrescer recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício à Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS, objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 05 MAI 2008

  
Marcia Cristina Zanoni Couto  
Presidente

  
Cristina Aparecida Barsta  
Relatora

  
Valdir Rosa  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 62/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a acrescer recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício à Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS, objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 05 MAI 2008

Dr. Edgar Saggioratto  
Presidente

Natal Furlan  
Relator

Juttáno Marquezelli  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



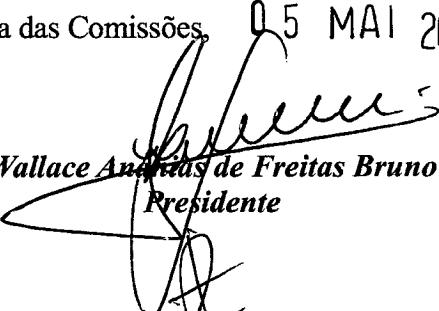
## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 62/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a acrescer recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício à Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS, objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

05 MAI 2008

  
Wallace Andrade de Freitas Bruno  
Presidente

  
José Arantes da Silva  
Relator

  
Cristina Aparecida Bysta  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



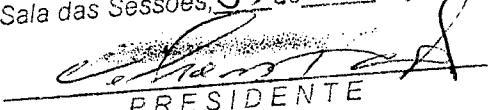
## REQUERIMENTO

Nº 280/2008

## APROVADO

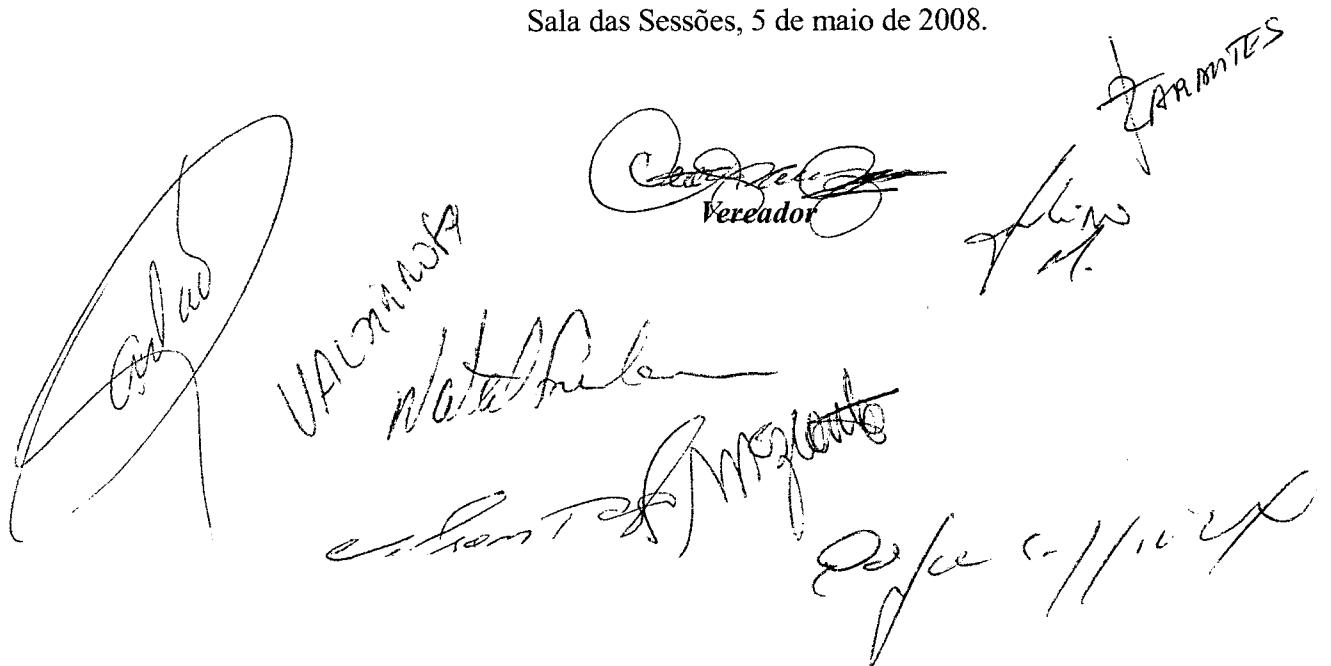
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 05 de 05 de 08

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 62/2008*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a acrescer recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício à Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS, objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.*

Sala das Sessões, 5 de maio de 2008.

  
VACINADA  
Natalia  
Cleide  
Vereador  
J. M. P. (Signature)  
Câmara de Pirassununga  
2008-05-05

Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI N° 3.729, DE 12 DE MAIO DE 2008 –



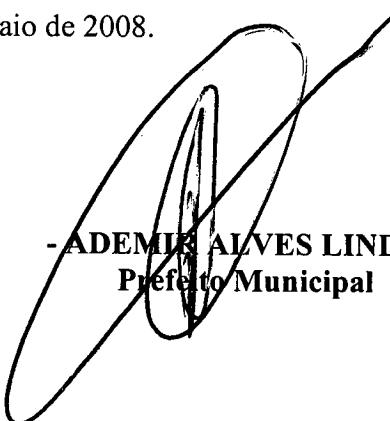
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer em R\$ 52.831,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) os recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício para a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, em face de convênio celebrado objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social – CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2373 – 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

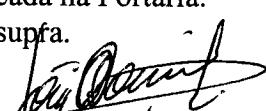
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supfa.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

## LEI Nº 3.728, DE 12 DE MAIO DE 2008

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à avenida Newton Prado, nº 1.883 - Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de até R\$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 10.301.1001.2002 -33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

## LEI Nº 3.729, DE 12 DE MAIO DE 2008

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescer em R\$ 52.831,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) os recursos financeiros a serem transferidos no presente exercício para a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890/0001-76, em face de convênio celebrado objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2373 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

## LEI Nº 3.730, DE 13 DE MAIO DE 2008

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nossa Desafio Pirassununga”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nossa Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de até R\$ 154.856,05 (cento e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinco centavos), objetivando a execução de projetos e programas sócio-educativo-profissionalizantes, visando o combate ao trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2117 - 33.90.39.99, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

## LEI Nº 3.731, DE 13 DE MAIO DE 2008

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, para a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação de estradas vicinais neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na Cláusula “Das obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2008.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

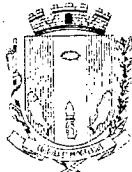
Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*

## LEI Nº 3.732, DE 13 DE MAIO DE 2008

**“Autoriza prorrogação de prazo que especifica”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Fábio Roberto Ferrari**  
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:  
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME  
CNPJ: 05.968.850/0001-00